

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 048/14

Processo: 442/14

ANTE Projeto: 058/14

Decreto: -/-

Resolução: -/-

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 18/06/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1421, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 109.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial

R\$ 109.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 304

R\$ 109.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 109.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 1º de julho de 2014.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

SANDRA LUIZA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
PROCURADOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 049/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.01.10.301.0043.2.034.000 - Gestão de Saúde Pública	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 109.000,00
Fonte de Recursos - 0 - Ordinários Livres - Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial	R\$ 109.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 304

R\$ 109.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 109.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 30 de Junho de 2014


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



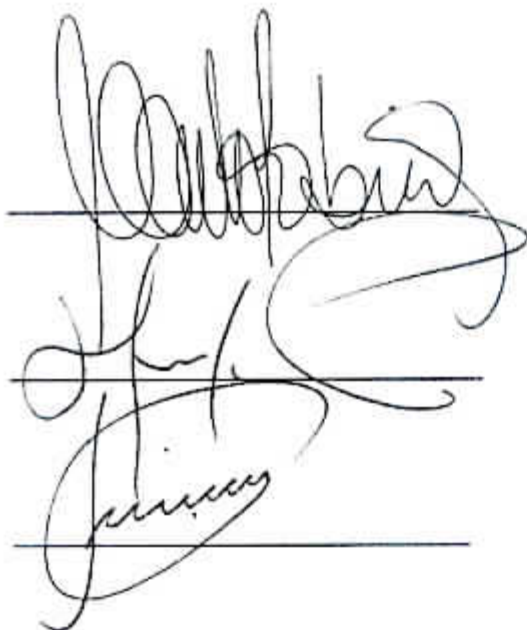
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 28 e 30 de Junho, sejam realizadas, ainda hoje, dia 27/06/2014, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2014.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 260/2014 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2014.

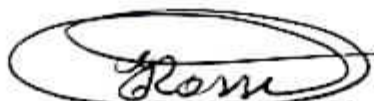
Assunto: Encaminha Mensagem nº 048/2014

RECEBIDO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
442/14
18-06-14
11-52
enf

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a Mensagem nº 048/2014, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

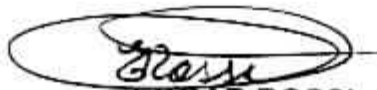
MENSAGEM Nº 048/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."**

O presente projeto tem a finalidade de criar novo elemento de despesa na dotação orçamentária 10.301.0043.2034.000 – Gestão de Saúde Pública, com a rubrica 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições da Secretaria Municipal de Saúde, que se destinará a Devolução de Recursos Financeiros, de conformidade ao Relatório de Fiscalização CGU 36019/2012.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

mensagem 048
PROJETO DE LEI *058/14*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 109.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial

R\$ 109.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 304

R\$ 109.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 109.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2014.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

SANDRA LUIZA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
PROCURADOR GERAL